



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/ 2015**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2015**

### **E D I T A L nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09:00h (nove horas), do **dia 28 de setembro de 2015**, no Departamento de Compras e Licitações, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, se reunirão os Membros da Comissão Permanente de Licitações e a Comissão Especial para este Processo Licitatório, com a finalidade de processar nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, a Lei Municipal nº 1046/2015 e o Decreto Regulamentar do Executivo Municipal nº 249/2015, a presente licitação para delegação de **Permissão destinada à execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi**, por pessoas físicas habilitadas, capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, tanto da Cidade, como dos Bairros da Zona Rural, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à referida legislação.

### **1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - A presente licitação é realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MELHOR TÉCNICA** com **PREÇO FIXADO** no subitem 2.1.1 deste Edital, conforme disposições das mencionadas normas, bem ainda outras disposições legais cabíveis à espécie.

**1.2** - O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, diariamente no horário de 09:00 h (nove horas) às 16:00 h (dezesseis horas).

**1.2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**1.2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do Certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**1.2.3** - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, e pen driver. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**1.2.4** - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) e [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**Contatos:** Departamento Municipal de Compras e Licitações - telefone: (35) 3375.1100

## **1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**No dia 22 / 09 / 2015, até às 16:00 hs ( dezesseis horas).**

### **1.3.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**No dia 28 / 09 / 2015, a partir das 09:00 hs ( nove horas.)**

**1.3.2** – Somente estarão isentos de concorrer a presente Licitação a que se refere este Edital os permissionários que iniciaram suas atividades de taxistas anteriormente à atual Constituição Federal, que continuarão com seus direitos desde que cumpram as exigências e condições constantes neste Edital, na minuta contratual e em especial que mantenham o respectivo veículo com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

## **O PRESENTE CERTAME SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:**

## **2 – OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente Concorrência Pública, tipo **Melhor Técnica** é a delegação através de Contrato de Adesão e Outorga de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, em veículo com capacidade entre 05 até 09 lugares, no Município de Dom Viçoso.

**2.1.1** – Fica fixado o preço total pela Outorga da Permissão do objeto da presente Licitação em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), parcelados em 15 (quinze) parcelas, sendo cada uma no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**2.1.2** – Serão selecionados 12 (doze) permissionários para preencherem vagas existentes no regime rotativo semanal nos estacionamentos próprios distribuídos nas ruas da Cidade e dos Bairros, excetuando as 04 (quatro) vagas de direito assegurado e em exercício antes do vigor da atual Constituição Federal, conforme listagem no Anexo VII.

## **3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

**3.1** – O prazo de vigência da Outorga desta Permissão será de **20 (vinte) anos**.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**4.1** – Poderão participar desta licitação qualquer pessoa interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por táxi e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar desta Licitação as Pessoas Físicas, menores de 21 (vinte e um) anos, as que estejam inadimplentes com o Fisco Municipal da sede do Licitante ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer dos seus órgãos descentralizados; que foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que sejam alcançadas pelo disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Poderá participar do Processo Licitatório o servidor público não aposentado, desde que não haja incompatibilidade de jornada de trabalho.

**4.4** – Não será admitida a participação de ex permissionário ou ex condutor auxiliar, que teve sua permissão ou seu registro de condutor cassado, em qualquer lugar do território nacional, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.

**4.5** – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, associações, cooperativas ou organizações similares.

### **5 - DOS PRAZOS DO PROCESSO**

**5.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**5.2** - Se o início e/ou o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**5.3** - O Município convocará cada proponente permissionário vencedor através de comunicação escrita, contra recibo, para assinatura do contrato de Permissão para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da juntada aos autos do Processo Licitatório da prova do recebimento da convocação.

**5.4** - Na hipótese de o proponente permissionário não assinar o contrato com o Município no prazo referido no item anterior, será convocado o classificado subsequente na ordem de classificação para assumir a respectiva contratação, sem prejuízo das penalidades legais.

**5.5** - O prazo para início da execução dos serviços do objeto desta licitação será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

**5.6** - A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

**5.7** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**5.8** - Os prazos não previstos no presente Edital correrão na forma da Legislação pertinente.

### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**6.1** - Os documentos e propostas técnicas, exigidos no presente Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, distintos e numerados, como envelope nº 01 e envelope nº 02, contendo por fora as seguintes indicações obrigatórias:

**6.1.1** – Os envelopes contendo a documentação deverão contar na parte frontal:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE nº 01</b> <b>Documentação para Habilitação</b> <b>Prefeitura Municipal de Dom Viçoso</b> <b>Concorrência Pública nº 001/2015</b> <b>Proponente .....</b> <b>CPF .....</b></p>
--

**6.1.2** – Os envelopes contendo as propostas técnicas deverão contar na parte frontal:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE nº 02</b> <b>Documentos da Proposta Técnica</b> <b>Prefeitura Municipal de Dom Viçoso</b> <b>Concorrência Pública nº 001/2015</b> <b>Proponente .....</b> <b>CPF .....</b></p>
---

**6.2** – A documentação deverá ser apresentada no envelope nº 01, em original ou em fotocópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda por meio de cópia acompanhada dos documentos originais para serem autenticados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, antes do início da sessão pública.

**6.3** - A Proposta Técnica, conforme formulário do modelo do Anexo V deverá ser apresentada no envelope nº 02, como também o “*Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo*” **em nome do licitante;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**6.3.1** – Deverá também constar no envelope nº 02 a “*Declaração de Tempo de Habilitação*”, conforme modelo do Anexo VI, para atender o primeiro critério de desempate, se for o caso.

**6.3.2** – O ano de fabricação do veículo, bem como as suas demais condições, considerados na apuração da pontuação, serão conferidos no ato da Vistoria Técnica, quando da assinatura do contrato de Delegação da Permissão, não podendo em hipótese alguma ser apresentado veículo mais antigo do que aquele declinado na Proposta Técnica e faltando qualquer acessório integrante dos itens apresentados para pontuação, o licitante será desclassificado sumariamente.

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

**7.1** - Os documentos do Envelope nº 01 deverão ser apresentados como exigido no item 6.2 e relacionados nos subitens do item 7.2 e, quando se tratar de declarações, deverão ser com firma reconhecida em Cartório de Notas.

**7.1.1** – Quando se tratar de certidões ou atestados o prazo de emissão não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Sessão Pública declinada no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - O envelope nº 01 deverá trazer os seguintes documentos como a seguir enumerados:

**7.2.1** – Cédula de Identidade;

**7.2.2** – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF – CPF;

**7.2.3** – Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

**7.2.3.1** – Na Carteira Nacional de Habilitação deverá **obrigatoriamente** constar a observação de que o motorista habilitado “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”.

**7.2.3.2** – As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar a carteira em quaisquer das categorias referidas neste item, constando a mesma ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado, além da observação do exercício remunerado constante do subitem anterior.

**7.2.4** – Certificado de Reservista ou equivalente, para pessoas do sexo masculino;

**7.2.5** – Título de Eleitor com comprovação de votação no último pleito eleitoral;

**7.2.6** – Atestado Médico que comprove a capacidade para a prestação dos serviços licitados, qual seja a condução de veículo para transporte de passageiros por táxi;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**7.2.7** – Declaração, sob as penas da Lei, de que não exerce atividade incompatível com a condição de permissionário de transporte de passageiros por táxi, conforme Anexo III;

**7.2.8** – Declaração de aceite dos termos deste Edital, conforme Anexo IV;

**7.2.9** – Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca da sede do licitante;

**7.2.10** – Comprovação de que é contribuinte para com o INSS;

**7.2.11** – Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante;

**7.2.12** – Comprovante de endereço atualizado.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - Envelope nº 02**

**8.1** - Os documentos do Envelope nº 02 deverão ser apresentados conforme disposto no item 6.3;

**8.1.1** - *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo*”, em **nome do licitante**;

**8.1.2** - Declaração de Tempo de Habilitação, conforme Anexo VI, para efeito de desempate;

**8.2** - Os veículos que serão apresentados para “Vistoria”, cujos documentos constam do envelope nº 02 não poderão dispor ou ser, em hipótese alguma de: teto solar; conversíveis e rebaixados.

**8.2.1** – Os licitantes que forem declarados vencedores do certame, cujos veículos não forem da cor padrão (**branco ou prata**) terão que regularizar a cor dos veículos na próxima troca ou no prazo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Municipal 1046/2015, a contar da assinatura do contrato de permissão.

**8.3** – Os veículos deverão no ato da vistoria, obrigatoriamente dispor ou ser de:

**8.3.1** - Todos os acessórios apresentados para efeito de pontuação;

**8.3.2** – Estar obrigatoriamente em conformidade com o Regulamento do Transporte por Táxi;

**8.3.3** – Se o condutor for portador de deficiência, apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN/MG e/ou INMETRO.

### **09 - DOS ATOS E PROCEDIMENTOS**

**9.1** – Os procedimentos durante este processo seguirão as normas que regem as licitações públicas, dentre aquelas já mencionadas no preâmbulo deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

**9.1.1** – nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas atas para conhecimento dos interessados e devidamente publicadas;

**9.1.2** – havendo recursos administrativos e após os respectivos julgamentos, ou ainda quanto à inexistência destes, será publicado o julgamento final e emitida a homologação deste processo;

**9.2** – Será designada uma Comissão Técnica Especial composta por três pessoas residentes no Município, com conhecimentos pertinentes ao objeto desta Licitação para cooperar com a CPL na análise de documentos deste Processo e de outros fatores que forem importantes e imprescindíveis para a conclusão definitiva e satisfatória para a execução dos serviços licitados.

**9.3** – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo ou fase processual promover diligências para elucidar fatos inerentes aos procedimentos desta licitação.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** – O julgamento desta licitação se dará pelo tipo da Melhor Técnica com o Preço já Definido no subitem 2.1.1 deste Edital e nos seguintes critérios:

**10.1.1** – Serão considerados **habilitados pela Comissão Permanente de Licitações** todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**10.1.2** - Serão considerados **inabilitados pela Comissão Permanente de Licitações** todos licitantes que não atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem as autenticações, assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documento distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões.

**10.2** – As declarações constantes nos modelos dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas de forma digitada ou com letra de forma, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**10.3** – Serão classificados todos os considerados habilitados, e os primeiros 12 (doze) licitantes habilitados serão designados para preencher as 12 (doze) **vagas existentes** e ora licitadas.

### **11 - DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA**

**11.1** – Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - [E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

### **11.1.1 – Ano de Fabricação dos Veículos (PAF)**

Ano de Fabricação do Veículo	Pontos
2015	10 pontos
2014	09 pontos
2013	08 pontos
2012	07 pontos
2011	06 pontos
2010	05 pontos
2009	04 pontos
2008	03 pontos
2007	02 pontos
2006	01 ponto

### **11.1.2 – Cilindradas do Motor (PCM)**

Cilindradas	Pontos
Acima de 1.801 c.c	10 pontos
Acima de 1.601 até 1.800 c.c	08 pontos
Acima de 1.401 até 1.600 c.c	06 pontos
Acima de 1.001 até 1.400 c.c	04 pontos
Igual ou menor a 1.000 c.c	02 pontos

### **11.1.3 – Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto (PSPC)**

Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto.	Pontos
Freios com sistema ABS	10 pontos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

Air Bag duplo frontal	06 pontos
Air Bag duplo traseiro	06 pontos
Ar condicionado	06 pontos
Air Bag motorista	02 pontos

### **11.1.4 – Categoria da Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (CNH)**

Categoria da CNH	Pontos
Categoria “E”	10 pontos
Categoria “D”	08 pontos
Categoria “C”	06 pontos
Categoria “B”	04 pontos

### **11.1.5 – Tempo de Exercício da Profissão de Taxista (PTEP)**

Tempo de exercício como taxista	Pontos
Acima de 20 anos e 01 dia	10 pontos
De 15 anos e 01 dia a 20 anos	08 pontos
De 10 anos e 01 dia a 15 anos	06 pontos
De 05 anos e 01 dia a 10 anos	04 pontos

- a) A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para efeito dos cálculos. Sendo inferior a 15 (quinze) dias não será computado.
- b) A comprovação se dará por certidão fornecida pelo setor competente do Poder Público encarregado pelo lançamento e recebimento dos tributos e taxas relativos ao tipo de inscrição deste serviço ou por certidão emitida por qualquer Ente Federativo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

**11.1.7** – A pontuação que indicará a classificação dos licitantes será demonstrada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MT = PAF + PCM + PSPC + CNH + PTEP$$

ONDE:

<b>MT</b>	= melhor técnica
<b>PAF</b>	= pontos por ano de fabricação
<b>PCM</b>	= pontos por cilindradas do motor
<b>PSPC</b>	= pontos por equipamentos de segurança, proteção e conforto
<b>CNH</b>	= pontos pela Carteira Nacional de Habilitação
<b>PTEP</b>	= pontos por tempo de exercício da profissão de taxista

**11.1.6** – A classificação dos Licitantes far-se-á pelo critério dos pontos acumulados pelos documentos apresentados e se dará na ordem decrescente de pontuação, sendo o número maior de pontos correspondente ao Licitante primeiro classificado e assim sucessivamente;

**11.1.7** – Havendo **empate na pontuação** será apurado o tempo de exercício de habilitação do licitante, conforme constar de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação ou por Declaração original emitida pelo DETRAN. Persistindo o empate será declinado pelo licitante mais idoso, e persistindo ainda o empate será feito **sorteio** na sessão pública, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

**11.2** - Caso a Comissão Permanente de Licitações e/ou a Comissão Técnica Especial julgar conveniente, poderá suspender a sessão pública para exame dos documentos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando posteriormente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, quando será complementado o julgamento e proclamado o resultado deste julgamento.

## **12 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**12.1** – Os veículos dos Licitantes considerados vencedores das 12 (doze) vagas licitadas deverão ser vistoriados pelos Membros da CPL e da Comissão Especial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da Homologação e da Adjudicação deste Processo Licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**12.2** – O veículo que será levado à vistoria deverá obrigatoriamente ser o mesmo cuja documentação foi apresentada no envelope nº 02, na Sessão Pública, bem como todos os acessórios usados para a formação da contagem dos pontos de classificação.

**12.3** – Antes de iniciar a Vistoria do Veículo, a CPL exigirá a apresentação da Certidão de Nada Consta do veículo a ser vistoriado, expedida pelo DETRAN/MG;

**12.4** – A VISTORIA dos veículos será feita pela Comissão Especial até dez dias a contar da realização da sessão pública de julgamento da documentação e da proposta técnica.

**12.4.1** – Após o período estabelecido neste item, não será permitida em hipótese alguma a realização de vistoria em qualquer veículo retardatário.

**12.5** – Com o veículo considerado apto a prestar o serviço licitado, como dispõe e exige este Edital, a CPL e a Comissão Especial emitirão o “Laudo de Vistoria” que deverá ser apresentado no Setor de Tributos para retirada da Guia para Pagamento do valor estipulado no item 2.1.1 acima, que será condição para assinatura do Contrato.

**12.6** – O Licitante que não apresentar o veículo para vistoria ou que tenha o seu veículo não considerado apto para a execução do serviço licitado será considerado desclassificado.

**12.7** – Havendo Licitante desclassificado com a motivação do item anterior será convocado outro licitante obedecendo à ordem de classificação e que terá o mesmo prazo do item 12.1 para apresentar o veículo para vistoria, a contar da data da convocação, que será no mesmo local declinado no item 12.2, e que indicará o dia e horário para a respectiva vistoria.

**12.7.1** – Havendo outros Licitantes desclassificados os critérios para as vistorias serão os mesmos já declinados acima.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO VALOR DA LICITAÇÃO**

**13.1** – O preço definido no subitem 2.1.1 deste Edital, a primeira parcela deverá ser depositada, mediante guia própria para pagamento, que será retirada diretamente no Setor de Tributos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da emissão do Laudo de Vistoria, sendo as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias. Assim, o pagamento será da seguinte forma: 1ª parcela no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da emissão do Laudo de Vistoria, 2ª com 30 (trinta) dias da primeira, 3ª com 30 (trinta) dias da segunda, 4ª com 30 (trinta) dias da terceira, a 5ª com 30 (trinta) dias da quarta parcela e assim sucessivamente até o pagamento da 15ª parcela.

**13.1.1** – O prazo máximo para depositar o valor referido no subitem 2.1.1 e constante na Guia de Pagamento emitida pelo Setor de Tributos será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua retirada.

### **14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

**14.1** – O Licitante classificado e considerado vencedor, e tendo cumprido todas as fases e exigências deste Edital, será convocado para assinar o Contrato para a execução do objeto licitado.

**14.1.1** – O prazo para assinar o Contrato será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da convocação, depois de cumprir a obrigação do pagamento do valor definido no subitem 2.1.1.

**14.2** – O Licitante após ter assinado o Contrato dará início da execução dos serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**14.3** – A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e intransferível.

**14.4** – É vedado o arrendamento, a venda, troca ou transferência de vaga.

**14.5** – O veículo deverá atender além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

**14.5.1** – 04 portas;

### **15 – DO PRAZO DA OUTORGA DA PERMISSÃO**

**15.1** – O prazo da outorga da permissão e constante do contrato é de 20 (vinte) anos a contar da sua assinatura.

**15.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse das partes e se o contrato estiver sendo executado de forma satisfatória.

### **16. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**16.1** – Extingue-se a permissão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Cassação;
- g) Permissionário que comprovadamente se envolver com prática de crime contra o patrimônio, costumes, sexual, da prostituição infante juvenil e do comércio de drogas ilícitas.

### **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - A recusa injustificada do Licitante classificado em dar continuidade nas obrigações assumidas no presente processo, em especial apresentar o veículo para vistoria e/ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

fazer o pagamento da outorga, bem como assinar o contrato ou ainda renunciar à ordem de classificação resultará em:

**16.1.1** – multa de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela outorga se houver desistência do Licitante após a entrega dos documentos;

**16.1.2** – multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estabelecido pela outorga se houver desistência da proposta técnica;

**16.1.3** – perda do valor depositado se a desistência se der após o pagamento pela outorga;

**16.1.4** - suspensão do direito de licitar junto à Administração do Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos e declaração de idoneidade para transacionar com a Administração Pública.

### **17 – DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – A remuneração pela execução dos serviços licitados será de responsabilidade dos usuários do transporte de passageiros por táxi, por conta e risco do Permissionário.

**17.2** - Não poderá ser exigido da Administração do Município PERMITENTE qualquer contrapartida financeira decorrente do objeto ora licitado.

### **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Eventuais recursos, deliberações ou impugnações obedecerão ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e alterações, e nº 8.987/95, e deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, através da Comissão Permanente de Licitações. Estes recursos e impugnações não poderão ser manuscrito e deverão ser assinados pelo próprio licitante ou por representante legal devidamente habilitado.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Será nomeada uma Comissão Especial exclusivamente para este processo, para cooperar com a Comissão Permanente de Licitações na análise e conferência da documentação apresentada pelos Licitantes, no julgamento técnico e na Vistoria dos Veículos.

**19.2** – O Licitante, que quiser, poderá ser representado legalmente neste processo, no entanto, deverá indicar o seu representante através de PROCURAÇÃO particular com firma reconhecida ou Pública, outorgando amplos e irrestritos poderes na representação. Documento que será entregue à CPL e que integrará o presente processo.

**19.3** – A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa, técnica ou por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

qualquer direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos Licitantes.

**19.4** – A Prefeitura Municipal Licitadora do Município PERMITENTE poderá anular o contrato relativo a esta licitação por motivo de ilegalidade ou de interesse público não gerando obrigação de indenizar o Licitante, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação da proposta técnica, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

**19.6** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação.

**19.7** - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os Licitantes ou seus representantes legais, os Membros da Comissão Especial e da Comissão Permanente de Licitações.

**19.8** - Os autos do presente Processo Licitatório somente terão vistas franqueadas aos Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

**19.9** - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

**19.10** - Os licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados neste processo.

**19.11** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pelo Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**19.12** - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico do Departamento Municipal de Compras e Licitações constante de parecer anexado ao presente processo administrativo.

**19.13** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

**19.14** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Procedimentos Licitatórios desta Prefeitura Municipal Licitadora.

**19.15** – Os nomes dos permissionários que estão isentos de concorrer nesta licitação, conforme consta do item 1.3, estão dispostos nos Anexo VII.

### **20 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

**20.1** - Anexo I - Memorial das Permissões.

**20.2** - Anexo II – Minuta do Contrato de Delegação da Permissão.

**20.3** - Anexo III – Modelo de Declaração – não exercício de incompatibilidade com o objeto.

**20.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração de conhecimento dos termos do Edital.

**20.5** – Anexo V – Modelo da Proposta Técnica - pontuação para classificação.

**20.6** - Anexo VI – Modelo de Declaração de “*Tempo de Habilitação*”.

**20.7** – Anexo VII – Listagem dos Taxistas Isentos de Participação neste Processo.

**20.8** – Anexo VIII – Localização dos Pontos Fixos dos veículos - Táxis

**20.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida no procedimento dessa Licitação.

Dom Viçoso/MG, 27 de Agosto de 2015.

---

Pedro de Moura Campos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Cláudio Antônio de Souza  
OAB/MG 53.986





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

## **ANEXO I**

### **PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS**

Tem esta Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo de **melhor técnica** com **preço fixado** neste Edital, para operação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, em veículo da categoria automóvel, dotado de 4 (quatro) portas, com capacidade entre 05 até 09 lugares, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos de uso, no Município de Dom Viçoso.

O presente Processo está fundamentado no art. 75 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.987/1995, bem como pela Lei nº 8.666/93, **na Lei Municipal nº 1046, de 29.06.2015 e Decreto Regulamentar Municipal nº 249, de 26/08/2015** que tem como objetivo a outorga da permissão às pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, sob a fiscalização do Poder Público Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

- 1** - Os Licitantes interessados e classificados nesta licitação serão chamados imediatamente para preencher as vagas existentes e numeradas no subitem 2.1.2 deste Edital para o Transporte Individual de Passageiros por Táxi, no Município;
- 2** - Os Licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser chamados durante a execução do contrato advindo desta Licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários;
- 3** - Os Licitantes portadores de deficiência física deverão observar, para efeito de classificação, os mesmos critérios de pontuação previstos no item 11 deste Edital;
- 4** - A permissão outorgada nesta Licitação deverá ser executada diretamente pelo Permissionário, ou através da figura do Motorista Auxiliar na forma do artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1046 de 29/06/2015;
- 5** - Possíveis novas permissões do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal;
- 6** - Os estudos técnicos para identificação da demanda da população usuária dos serviços públicos do transporte individual de passageiros por táxi serão realizados a cada 10 (dez) anos, a contar da homologação deste Processo Licitatório;
- 7** - A permissão outorgada nesta licitação é **PERSONALÍSSIMA, TEMPORÁRIA, PRECÁRIA, INALIENÁVEL, INCOMUNICÁVEL, IMPENHORÁVEL** e **vedada a subpermissão**, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nestes abaixo relacionados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

**7.1** - Término do prazo do contrato da permissão;

**7.2** - Renúncias do titular da permissão;

**7.6** - Revogação ou anulação da licitação;

**7.7** - Caducidade do contrato administrativo.

### **8 – Dos Deveres e Encargos do Permissionário**

**8.1** – Comprovar junto à Prefeitura Municipal, pelo Servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, que o veículo vinculado ao contrato de delegação de permissão, objeto desta licitação, desenvolveu uma quilometragem mínima de 900 Km (novecentos quilômetros) por semestre, mediante cópias de recibos de prestação dos serviços permitidos na contratação.

**8.2** – Manter o ano de fabricação do veículo com tempo não superior a 10 (dez) anos, conforme exigência do quadro de pontuação inserido no subitem 11.1.1 do Edital, além da cor padrão;

**8.3** – Atender as exigências contidas no art. 31, incisos I, III, IV e V c/c parágrafo único do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987/95;

**8.4** – Os veículos deverão obrigatoriamente utilizar, em seu teto, em tempo integral, equipamento luminoso com a palavra “TÁXI”, devendo manter a luz acesa no período noturno.

**8.5** – Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros Individual por Táxi - ISSQN;

**8.6** - Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente, quando convocado pelo Servidor Municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual;

**8.7** – Não permitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado à permissão, exceto o Motorista Auxiliar, na forma do artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1046/2015.

**8.8** – Havendo a condução do veículo vinculado à permissão por outro motorista, de forma comprovada, tal fato implicará na imediata revogação da permissão ora outorgada e a rescisão contrato celebrado.

**8.9** – Manter os veículos estacionados nos pontos determinados e em horários fixados em Decreto do Poder Executivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Pedro de Moura Campos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Cláudio Antônio de Souza  
OAB/MG 53.986



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO**

**PERMITENTE:- Município de Dom Viçoso**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, CNPJ nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **José Donizetti de Souza**, portador do RG M 2.184.404, SSP/MG e CPF 375.961.606-20.

**PERMISSIONÁRIO:-** ....., residente e domiciliado à ....., portador do RG ..... e do CPF nº .....

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/ 2015 e na forma das Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1046/2015 e Decreto Regulamentador nº 249/2015 ficam contratadas mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 -** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a delegação através de Adesão e Outorga de Permissão para a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, com capacidade de 05 até 09 passageiros, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, no Município de Dom Viçoso.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO**

**2.1 –** O objeto desta permissão é de caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legítima ou testamentária.

**2.1.1 –** É vedada a subpermissão da outorga deste Contrato.

**2.2 -** A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento, observando-se rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

**2.3 –** O Permissionário que não cumprir com as obrigações dispostas neste instrumento e no Decreto Regulamentador, fica proibido de executar os serviços.

**2.4 –** São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus Anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**3.1** – O prazo de execução deste contrato administrativo da outorga da permissão do serviço público de táxi é de 20 (vinte) anos a contar da sua assinatura.

**3.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse das partes e se o contrato estiver sendo executado de forma satisfatória.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA PERMISSÃO**

**4.1** – O pagamento do valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) dividido em 15 (quinze) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) pela outorga e permissão para execução deste Contrato fica comprovado pelo depósito feito através da Guia de Pagamento entregue no ato da assinatura deste instrumento.

### **5 – CLAUSULA QUINTA - DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – As tarifas serão fixadas pelo Poder Público PERMITENTE na forma prevista no Regulamento e na legislação pertinente ou ainda quando requeridas, na forma legal.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES**

**6.1** – As partes, PERMITENTE e PERMISSONÁRIO, se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e seus Anexos, e em especial os artigos 29 e 31 da Lei nº 8.987/95, no que couber e no Regulamento Municipal e demais normas pertinentes à prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

**6.2** – Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

**6.3** – Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao tipo de serviço contratado.

**6.4** – O PERMISSONÁRIO deverá comprovar, semestralmente, junto à Prefeitura Municipal, pelo Servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, que o veículo vinculado a este contrato, desenvolveu uma quilometragem semestral mínima de 900 Km (novecentos quilômetros).

**6.5** – O PERMISSONÁRIO deverá atender as exigências contidas no art. 31, incisos I, III, IV e V c/c parágrafo único do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987/95;

**6.6** – Manter o ano de fabricação do veículo com tempo não superior a 10 (dez) anos, conforme exigência do critério da pontuação do Processo Licitatório, base deste Contrato, bem como na cor padrão branco ou prata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**6.7** - O PERMISSONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente, quando convocado pelo Servidor encarregado pela fiscalização da execução Contratual;

**6.8** – O PERMISSONÁRIO ou o Motorista Auxiliar (conforme Art. 6º, §. único da Lei Municipal nº 1046/2015) serão os únicos autorizados a conduzir o veículo vinculado à permissão ora outorgada e não poderá permitir que outra pessoa estranha ao contrato celebrado entre as partes conduza tal veículo, que ocorrendo tal fato, implicará na imediata revogação da permissão ora outorgada e rescisão deste Contrato.

**6.9** – Os veículos deverão obrigatoriamente utilizar, em seu teto, em tempo integral, equipamento luminoso com a palavra “TÁXI”, devendo manter a luz acesa no período noturno.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão contratual.

**7.1.1** – O inadequado comportamento do PERMISSONÁRIO e ou Motorista Auxiliar, condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada ensejará a rescisão deste Contrato.

**7.2** – A insolvência civil do PERMISSONÁRIO e ou Motorista Auxiliar é motivo para a extinção da Permissão ora outorgada, por caducidade de direito.

**7.3** – Quaisquer fatos conhecidos ou reclamações e que indiquem a necessidade de se tomar providências como acima mencionados, será concedido direito da ampla defesa.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**8.1** – O PERMITENTE designará um Servidor Municipal para fiscalizar a execução contratual.

**8.1.1** – O Servidor responsável e designado para fiscalizar a execução do contrato poderá, a qualquer momento e lugar, abordar o veículo em serviço e conferir a regularidade da documentação tanto do veículo, quanto do PERMISSONÁRIO e ou Motorista Auxiliar.

**8.2** – O PERMISSONÁRIO e ou Motorista Auxiliar cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Regulamento Municipal e no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

**8.3** – O PERMISSONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judicial competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto durar a prisão ou vigorar o mandado.

**8.4** – O PERMISSONÁRIO e ou Motorista Auxiliar que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, a critério do PERMITENTE, poderá ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

**8.5** – A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão e rescisão deste contrato.

### **9 – CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** - As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública, enquanto os motivos perdurarem.

**9.2** - A tolerância por qualquer uma das partes no descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos, a qualquer tempo.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões que surgirem quanto a execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus próprios e jurídicos efeitos.

Dom Viçoso, ... de ..... de 2015.

---

PERMITENTE  
Município de Dom Viçoso  
**José Donizetti de Souza**  
Prefeito Municipal

---

PERMISSONÁRIO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Cláudio Antônio de Souza  
OAB/MG 53.986

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

### **Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO**

DECLARO sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de Permissionário de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, objeto deste Processo.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data.

Assinatura do Licitante  
com firma reconhecida em Cartório



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

### **Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência nº 001/2015**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

DECLARO para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015, para Outorga e Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, já publicado e que será realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Licitante  
com firma reconhecida em Cartório



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

### **Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA**

APRESENTO para fins de direito e para atender o item 11 do Edital e os seus subitens, deste Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015, para Outorga e Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, mediante os documentos ora apresentados, que o veículo que será usado nos serviços desta licitação e o permissionário dispõem de:

- Ano de Fabricação do Veículo - \_\_\_\_\_

- Cilindradas do Motor \_\_\_\_\_

- Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH

Categoria - \_\_\_\_\_

Com a observação que “Exerce Atividade Remunerada”

- Tempo de Exercício na Profissão de Taxista ..... (.....)

Local e data

Assinatura do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

### **Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO**

##### **Critério de Desempate**

DECLARO para fins de Tempo de Habilitação, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, referente ao Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015, para Outorga e Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, que até a presente data tenho ..... (.....) anos e .... (..... ) meses de habilitação, como se comprova por certidão ou pela cópia da CNH.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Licitante  
com firma reconhecida em Cartório



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

---

### **Processo Licitatório nº 035/2015 – Concorrência Pública nº 001/2015**

#### **ANEXO VII**

#### **Listagem dos Taxistas Isentos de Participação neste Processo**

Os taxistas abaixo relacionados estão isentos de participação neste processo, considerando que tais serviços já eram prestados antes da vigência da atual Constituição Federal de 1988, desde que no momento do início da execução contratual proveniente deste Processo Licitatório atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao ano de fabricação do veículo a ser usado no transporte individual de passageiros por táxi, não superior a 10 (dez) anos, bem ainda a capacidade 05 até 09 passageiros.

- 1 – Edson Paula Rosa (30/12/1985).
- 2 – Joaquim Antônio da Silva (22/05/1987).
- 3 – Célio Marques Pereira (23/04/1986).
- 4 – .Pedro Ramos de Oliveira (24/06/1988).

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Pedro de Moura Campos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Cláudio Antônio de Souza  
OAB/MG 53986



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - **E-mail:** [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

### **ANEXO VIII**

#### **PONTOS DOS VEÍCULOS TÁXI**

- I – Praça Dr. Augusto de Alkimim
- II – Rua Dom Ferrão
- III – Bairro do Viçoso Velho
- IV – Bairro da Bocaina
- V – Bairro da Serrinha
- VI – Bairro da Ponte de Pedra